PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.67/2023

SÚMULA- *REFERENDA* o Termo de Convênio para renovação do revestimento asfáltico do pátio do 30º BI Mec., que entre si celebram o Município de Apucarana, Estado do Paraná e o 30º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO, mediante contraprestação de serviços públicos pelo 30º BI Mec., conforme especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º *REFERENDA* o Termo de Convênio para renovação do revestimento asfáltico do pátio do 30º BI Mec., que entre si celebram o Município de Apucarana, Estado do Paraná e o 30º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO, mediante contraprestação de serviços públicos pelo 30º BI Mec.

Art.2º O Referido termo de Convênio tem por objeto a renovação do revestimento asfáltico do pátio do 30º BI Mec., localizado na BR 376, KM353, Rodovia do Café. Os serviços de renovação do revestimento serão executados pelo Município de Apucarana, em contraprestação aos serviços , o 30º BI Mec, executará os serviços de ação cívico-social, com atendimentos médicos e odontológicos nos distritos de Apucarana, a serem indicadas pelo Município.

Parágrafo Único: Este convênio não acarretará transferência de recursos ou obrigações financeiras entre as partes, ficando cada parte responsável pelas suas próprias despesas.

.....continua.....

continuação projeto de decreto legislativo nº67/2023.....pág.2

Art.3º O Município de Apucarana terá o prazo de 30(trinta) dias para a execução dos serviços de recuperação asfáltica, e o 30º BI Mec. terá o prazo de 12(doze) meses para a execução dos serviços. O prazo de vigência do Termo é de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis, através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a conveniência dos órgãos envolvidos.

Art.4º No presente Termo de Convênio firmado, constam todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes.

Art.5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Antonio Garcia
SECRETÁRIO

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR